

DECRETO Nº 0763, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

INSTITUI o Programa de Educação Fiscal no Município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 128 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância de se fortalecer, entre os elementos constitutivos da formação da cidadania, a consciência do valor social do tributo para a consecução do bem comum;

CONSIDERANDO que as escolas de ensino fundamental e médio, as universidades, os órgãos públicos, as fundações, os sindicatos e associações de classes são ambientes especialmente adequados para a difusão das noções do valor social do tributo e do consequente acatamento às Leis Tributárias, desenvolvendo na sociedade o espírito crítico e participativo com relação a essas obrigações;

CONSIDERANDO a conveniência de uma ação coordenada entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, para o fortalecimento de uma consciência social tributária e de combate à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2011/2207/2887/00541,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Manaus, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas de ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nos órgãos públicos, nas universidades, sindicatos, associações, conselhos representativos de classes, fundações e em todos seguimentos da sociedade, com os seguintes objetivos:

I – promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania;

II – conscientizar o cidadão sobre a importância da função socioeconômica do tributo;

III – incentivar a participação do cidadão na aplicação dos recursos públicos, dotando-o de conhecimentos específicos sobre as obrigações do poder público;

IV – estabelecer um clima de harmonia, confiança e respeito entre o poder público e o cidadão, dando transparência à aplicação dos recursos gerados com a arrecadação dos tributos pagos pelos contribuintes.

Art. 2º A implementação do Programa de Educação Fiscal estará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município – GEFM, que ficará subordinado às Secretarias Municipais de Finanças e de Educação, devendo ser regulamentado, mediante Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças do Município de Manaus.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de fevereiro de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 0764, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA o art. 12 do Decreto nº 0686, de 03 de novembro de 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 80, inciso II, e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a possibilidade de remuneração dos membros da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto nº 0686, de 03 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO as razões expostas no Processo Administrativo nº 2011/5189/10469/00006,

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 0686, de 03 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos incisos I à V e §§ 1º e 2º e com a seguinte redação:

“Art. 12. Serão atribuídas aos membros da Comissão, ao Secretário Executivo e ao Assessor Jurídico as seguintes gratificações mensais em forma de jeton:

I – ao Presidente, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – ao Vice-Presidente, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – aos Membros, R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV – ao Assessor Jurídico, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – ao Secretário Executivo, R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

§ 2º Sobre o valor da gratificação mensal não incidirá desconto previdenciário, não configurando o exercício da função vínculo empregatício.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2011.

Manaus, 21 de fevereiro de 2011.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO Nº 0765, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

DEFINE como Área de Especial Interesse Social – AEIS a gleba que especifica, de propriedade do Município de Manaus, denominada Loteamento Bom Jardim, localizada na UES Santa Etelvina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a faculdade inserta no disposto no art. 50 da Lei nº 846, de 24 de junho de 2005, que permite ao Chefe do Executivo definir outras Áreas de Especial Interesse Social, além daquelas definidas em lei,